REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 453/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) são disponibilizadas, no carnaval de Salvador, em média 2,6 mil vagas para licenciamento de vendedores ambulantes; sendo 80% dessas vagas exclusivas para uso de isopor e as demais distribuídas entre carro de gelo, baianas de acarajé, f*ood truck*, caminhão de latinha, bancas de chapa e carrinho;

b) o grande número de ambulantes e a disputa pelos melhores pontos de venda na Cidade geram uma concorrência predatória entre trabalhadores da mesma "categoria", que ficam acampados por dias no local do circuito para não perderem a área demarcada de venda;

c) as condições higiênico-sanitárias não costumam ser disciplinadas, pois não existe orientação para a realização do trabalho no segmento nem se dispõe de um local para se atender a necessidades fisiológicas ou banhos;

d) a desordem que a presença de ambulantes de maneira não organizada pode proporcionar, por sua vez, dá margem ao aparecimento de relações conflituosas entre pedestres, ambulantes e moradores das regiões onde acontecem os circuitos, causadas muitas vezes por reclamações referentes à falta de espaço para pedestres e à maneira desorganizada com que os ambulantes se aglomeram nas calçadas;

e) a presença desses vendedores do mercado informal na Cidade não pode ser desprezada pelo Poder Público local, pois reflete parte das questões referentes à economia informal;

f) cabe ao Poder Público travar uma relação democrática com essas pessoas, que foram excluídas do mercado de trabalho formal sem alternativa de sobrevivência em tempos de crise econômica, acabando por recorrer ao comércio informal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de criar Centros de Apoio aos vendedores ambulantes licenciados no carnaval de Salvador, visando dar melhores condições higiênico-sanitárias, orientação e disciplina para a realização do trabalho no segmento a essas pessoas.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca